



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

CNPJ: 10.222.297/0001-93

CONTRATO Nº 20169010

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, E A EMPRESA AUTO POSTO SÃO JOÃO EIRELI

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Fundo de Desenv. Educação Básica - FUNDEB, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.222.293/0001-93, com sede do Executivo Municipal localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis, situado na Rua 10 de maio nº 263, Rurópolis Pará, representada neste ato por pelo secretário de Educação Sr. Adilson da Silva, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade nº 2038787-PA e CPF nº 367.574.542-20 residente e domiciliado na Rua 10 de maio nº 58 – Bairro Centro, neste município, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado à empresa AUTO POSTO SÃO JOÃO EIRELI, CNPJ nº 03.452.123/0003-13, neste ato representado pelo Sr. Edwaldo Carvalho de Aguiar, Brasileiro, Solteiro, empresário, portador da Carteira de identidade nº 1757089 SSP-PA e CPF nº 311.170.582-04, residente e domiciliado Site à Av. Borges Leal, 3112, Bairro Aparecida Santarém-PA, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente instrumento tem por objetivo aquisição de combustível e óleo lubrificantes, para manutenção de veículos do Transporte Escolar e PNAT, conforme especificação e condições do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-00022 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor global estimado do presente contrato é de R\$ - 1.054.969,75 (um milhão cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1- A CONTRATADA obriga se a entregar os produtos especificado no lote nº 01 com abastecimento diário na sede da contratante e lote nº 2 o prazo para entrega será de 05 dias, mediante requisição do órgão, devendo o inicio do fornecimento do combustível ocorrer imediatamente após o recebimento do contrato.



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

CNPJ: 10.222.297/0001-93

OBS: Em caso de falta de combustível na bomba da contratada a mesma se responsabilizará em adquirir em outras bombas e fornecer à contratante.

3.2- A CONTRATANTE obrigam se a emitir NOTA DE EMPENHO PRÉVIO, no valor referido na Cláusula Segunda deste Contrato, referentes aos recursos vigentes do orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com o consumo mensal até o 10º dia subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor Municipal qualificado, do recibo da Empresa e das Notas de Abastecimento referentes ao período, devendo os pedidos de pagamento ser encaminhados a Secretaria de Finanças desta Prefeitura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do Município de Rurópolis, por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

12.361.0005.2.031 – manutenção do ensino infantil

12.361.0005.2.023 - manutenção do desenvolvimento do ensino fundamental

12.361.0005.2.021 – programa de transporte Escolar-PNAT

33.90.30.00 – material de consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá a vigência de 03 de fevereiro de 2016 a 30 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO:



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

CNPJ: 10.222.297/0001-93

As partes poderão aditar durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE REAJUSTE:

Fica proibido o reajuste do valor do presente contrato, exceto se resultante de aditamento efetuados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações que regem as Licitações e Contratos Administrativos, em casos que caracterizem reequilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao pagamento de multa na proporção de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor do material não entregue nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste instrumento, tudo em consonância com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

CNPJ: 10.222.297/0001-93

Os contratantes elegem o foro da cidade de Rurópolis, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Rurópolis-Pa, 03 de fevereiro de 2016.

Fundo de Desenv. Educação Básica - FUNDEB
Contratante

AUTO POSTO SÃO JOÃO EIRELI
Contratada

1. _____

Nome:

2. _____

Nome: